



## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 5263/2025

### AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 59.448,35.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 59.448,35 (cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), na seguinte funcional programática:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES , SERVIÇOS URBANOS, INTERIOR E TRÂNSITO MUNICIPAL**

08.01.15.451. 0103 2.104 MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL PARA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS.

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – **R\$ 59.448,35**

Recurso 2750 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE  
Detalhamento da Fonte de Recurso: 1190. Convênio com o Estado para Infra-Estrutura

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pelo Superavit Financeiro apurado no exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, e conforme segue:

<b>Origem dos Recursos</b>	<b>Valor</b>	<b>Conta</b>
<b>corrente/aplicação – Banco</b>		
CIDE – Contribuição de Intervenção no		Banco do
Brasil		
Domínio Econômico	R\$ 59.448,35	Agência:
0670-X		
		Conta
corrente/aplicação: 10404-3		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 26 de abril de 2025.

**Marcelo C. Spode**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96570-000 - Caçapava do Sul, RS

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Anexa ao Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_, de 2025.**

Senhor Presidente,  
Senhores(a) Vereadores(a),

O presente Projeto de Lei visa a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 59.448,35 (cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Justifica-se a Proposição, para suplementação por superavit referente ao Recurso de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), recurso financeiro arrecadado pela União que tem como objetivo financiar diversos programas, principalmente na área de infraestrutura e transportes. A CIDE pode ser usada para financiar investimentos em obras rodoviárias, além de outros Projetos ambientais e de subsídios ao transporte.

No caso em apreço, os recursos arrecadados pela CIDE serão destinados ao pagamento de subsídios a preços ou transportes de álcool combustível, gás natural e seus derivados, bem como aqueles derivados do petróleo.

Portanto, acreditando ter feito as necessárias considerações, submeto a análise e votação nos moldes do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, para que os Nobres Edis aprovelem a presente Proposição.

Reitero a Vossas Excelências expressão de grande estima e apreço.

À apreciação dos Nobres Edis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 26 de abril de 2025.

**Marcelo C. Spode**  
Prefeito Municipal

---

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96570-000 - Caçapava do Sul, RS

Fone: (55) 3281-2177 - E-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br

Protocolo: 15457/2025